

Belo Horizonte, 2 de junho de 2010.

À SUPRAM CM
A/C: Sra. Angélica de Araújo Oliveira
Jurídico da SUPRAM
Av. N. S^a do Carmo nº90 - Carmo
Belo Horizonte/MG CEP:30330-000

Prezada Sra.,

Considerando o investimento feito para a instalação do empreendimento;

Considerando que o presente empreendimento atenderá à Petrobrás na medida em que produzirá 4.000 tubos para construção de linhas de transmissão de gasoduto e oleoduto do projeto P-55, gerando, assim, ganhos econômicos, desenvolvimento do país e geração de 80 empregos diretos na comunidade local.

Considerando o atendimento às normas ambientais vigentes;

Considerando o disposto no inciso V, art. 8º, do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007;

Requer o empreendedor que sua licença seja concedida pelo Presidente desta URC/COPAM Rio das Velhas Ad Referendum da mesma".

Para tanto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.


Emílio Carlos Barreto Murta
Gerente de Meio Ambiente

SUPRAM-CM
ANGÉLICA A.